

## **EDITAL DE CHAMADA DE ARTIGOS, SENTENÇAS E ACÓRDÃOS**

### **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – ANAMATRA COMISSÃO LGBTQIAPN+**

Art. 1º Este Edital torna público às magistradas e magistrados associados à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA que a Comissão LGBTQIAPN+ da entidade selecionará artigos, sentenças e acórdãos que versem sobre discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero para publicação na página da Comissão LGBTQIAPN+, na “aba” documentos e artigos no site [www.anamatra.org.br/comissao-lgbtqiapn](http://www.anamatra.org.br/comissao-lgbtqiapn) ;

Art. 2º Os artigos, sentenças e acórdãos poderão ser remetidos para o [comissaolgbt@anamatra.org.br](mailto:comissaolgbt@anamatra.org.br) , a partir da publicação deste, não havendo prazo para o envio, podendo a Comissão, a qualquer tempo, deliberar pela sua inclusão ou não no campo das publicações, a depender do julgamento quanto à pertinência da matéria abordada com os marcadores da diversidade sexual;

Art. 3º Eventualmente, a Comissão poderá, em relação aos artigos, sugerir modificações ao texto, de modo a torná-lo mais coerente com os propósitos de fomento da discussão em torno da discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero, bem como para sua melhor adequação a normas gramaticais e de estilo;

Art. 4º A publicação de artigos não é remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte;

Art. 5º É de responsabilidade única e exclusiva do autor e da autora a obediência à legislação autoral vigente no país;

Art. 6º A simples remessa do texto para apreciação implica autorização para publicar;

Art. 7º Não há limite de coautores(as) em cada artigo apresentado;

Art. 8º Na hipótese de rejeição do material para publicação, o autor/a autora será comunicado (a);

Art. 9º Não há necessidade de ineditismo para a publicação do artigo;

Art. 10 Os textos deverão ter no mínimo 5 laudas e no máximo 25 laudas, observada a ortografia oficial e obedecer às normas para publicação descritas abaixo:

I – O arquivo deverá ser enviado em formato .doc ou .docx; (ambiente Windows, versão mais atualizada) – fonte Times New Roman; corpo 12; entrelinhamento 1,5; parágrafos

justificados com recuo de 2 cm na primeira linha; 2,5 cm nas margens superior e inferior e 3 cm nas margens direita e esquerda; tamanho A4 – com títulos e subtítulos em caixa-alta e centralizados;

II – Conter resumo informativo de até 100 palavras, que aborde concisamente os pontos relevantes do texto (NBR 6028-ABNT – Resumos). Após tal resumo, devem ser relacionadas as palavras-chave que representem o conteúdo do texto (no mínimo três e, no máximo, oito);

III – A primeira lauda deve conter o título do trabalho, nome completo do autor, endereço da(s) instituição(ões) a que está vinculado, bem como o cargo que ocupa;

IV – Toda e qualquer citação deve conter referência bibliográfica. As citações deverão obedecer às normas constantes da NBR 10520 (itens 5 a 7);

V – A lista de referências deverá vir ao final do texto, com o último sobrenome do autor em caixa-alta (excepcionalmente por dois sobrenomes, quando indispensável à compreensão) e em ordem alfabética;

VI – tabelas, imagens e quadros deverão estar inseridos no devido local, no corpo do texto.

VII – As figuras deverão ser enviadas em cores, com legendas e respectivas numerações no rodapé, com resolução mínima de 200 dpi. O formato a ser utilizado é o JPG, devendo ser evitados quaisquer outros tipos de formato;

VII – agradecimentos do autor e auxílios por ele recebidos podem ser mencionados ao final do artigo, antes das referências.

Art. 11 O remetente deverá indicar, no caso de sentenças e acórdãos, eventual trânsito em julgado ou a pendência de recursos junto a instâncias superiores;

Art. 12 As decisões da Comissão são soberanas, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.

Brasília, 10 de junho de 2024.